

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 19**, de 18 de dezembro de 2019.

## **GABINETE DO REITOR**

Define o uso de e-mail corporativo da UDESC para as convocações do Plenário do Conselho Universitário - CONSUNI e das respectivas Câmaras.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso das atribuições constantes no Art. 28 do Estatuto da UDESC, em atendimento ao estabelecido no § 4º do art. 15 do Regimento Interno do Conselho Universitário – CONSUNI,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** A partir de 2020, a convocação dos conselheiros representantes dos corpos discente, docente e técnico-administrativo do Plenário do Conselho Universitário - CONSUNI e das respectivas Câmaras far-se-á através de e-mail corporativo da UDESC.

§ 1º Para os conselheiros não pertencentes aos corpos discente, docente e técnico-administrativo da UDESC, a convocação será enviada para o e-mail fornecido pelo respectivo conselheiro.

§ 2º A interlocução da Secretaria dos Conselhos com os conselheiros do Plenário do CONSUNI e das respectivas Câmaras far-se-á através do e-mail [secon@udesc.br](mailto:secon@udesc.br).

§ 3º As convocações dos conselheiros serão consideradas recebidas ao final do expediente administrativo da UDESC do dia útil subseqüente, independentemente de confirmação de leitura.

**Art.2º** O uso do e-mail corporativo da UDESC seguirá o contido na Instrução Normativa nº 2, de 02 de julho de 2008.

**Art.3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor